



# REGULAMENTO DE ESCALADA DE COMPETIÇÃO

Redigido por

Miguel Leite

Aprovado em reunião de direção

19 de fevereiro de 2025

## ÍNDICE

|  |    |
|--|----|
| GLOSSÁRIO  | 3  |
| PARTE 1 – GERAL  | 11 |
| 1. FPME - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESCALADA DE COMPETIÇÃO | 11 |
| 2. REGRAS GERAIS   | 13 |
| 3. PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES                           | 17 |
| 4. APELOS  | 20 |
| PARTE 2 – REGRAS DISCIPLINARES                           | 22 |
| 5. BLOCO   | 22 |
| 6. DIFICULDADE   | 32 |



## **GLOSSÁRIO**

### **Interpretação**

1. Os seguintes termos aplicam-se ao longo deste Regulamento:

**Tem de** e a alternativa é **obrigatório** indicam um requisito obrigatório.

**Não pode** e a alternativa é **proibido** indicam uma proibição.

**Deve** e **não deve** indicam recomendações, podendo haver razões para ignorá-las, mas as implicações completas devem ser compreendidas antes de se optar por um curso de ação diferente.

**Pode** refere-se a uma questão discricionária.

2. As seguintes definições aplicam-se ao longo deste Regulamento:

**Área de Aquecimento** - qualquer parte da Área de Competição designada e equipada para os propósitos de preparação atlética.

**Área de Competição** - as partes do recinto do evento reservadas:

- a) Para uso por oficiais técnicos e/ou equipas de gestão de resultados;
- b) Para aquecimento antes e depois da escalada, e/ou áreas especificamente designadas para recuperação;
- c) Como Zonas de Chamada e os respetivos trajetos, a área de escalada e áreas técnicas adjacentes, incluindo quaisquer áreas destinadas a oficiais das equipas (por exemplo, qualquer "área para treinadores").

**À vista (flash)** - uma tentativa de baixo para cima numa via/bloco feita com algum conhecimento da sequência de escalada pretendida, mas sem prática/ tentativas prévias.

**Apoio Ilegal** - Controlar ou Usar qualquer dos seguintes;

- a) Com as mãos;
  - i. Quaisquer "T-Nuts" colocados na Estrutura Artificial de Escalada ou em qualquer Volume.
- b) Com qualquer parte do corpo;
  - i. Qualquer parte da Superfície de Escalada ou Estruturas/Presas demarcadas como fora de limites por fita preta contínua;

- ii. Qualquer cartaz publicitário ou informativo fixado à Superfície de Escalada;
- iii. Qualquer borda aberta na Superfície de Escalada;
- iv. Qualquer "Plaquete" fixada à Superfície de Escalada; ou
- v. Qualquer Ponto de proteção ou a corda de escalada.

**Apelo Válido** - tem o significado atribuído no Artigo 4.5 deste Regulamento.

**Campeonato** - prova de evento único, da qual resulta o apuramento do campeão/campeã nacional. Os eventos de Campeonato podem ter as seguintes designações adicionais:

- a) "**Escalões Absolutos**" - quando organizados para atletas das categorias 15+ e Sub-21;
- b) "**Escalões Jovens**" - quando organizados para atletas das categorias Sub-15, Sub-17 e Sub-19;
- c) "**Escalões Formação**" - quando organizados para atletas das categorias Sub-11 e Sub-13.
- d) "**Adaptada**" - quando organizados para atletas da vertente da escalada adaptada.

**Classe Desportiva Aberta** - a classe de atletas que não têm (ou foram avaliados como não tendo) qualquer Deficiência Elegível.

**Classe Desportiva Adaptada** - classe de atletas classificados pela FPME com diversidade funcional.

**Clube Membro** - qualquer Clube Nacional que seja membro da FPME.

**Condições de Isolamento** - condições em que os (as) atletas dentro de qualquer ronda de uma competição têm de realizar as suas tentativas em qualquer via/bloco dessa ronda com o conhecimento limitado da via/bloco relevante, limitado à informação:

- a) Que possa ser reunida através de observação fora da Área de Competição antes do encerramento da Zona de Isolamento para a Categoria relevante;
- b) Obtida durante qualquer período de observação coletiva para as vias/blocos relevantes, a partir da área designada para tal observação coletiva, incluindo informações que possam ser partilhadas entre os(as) atletas participantes nesse período de observação coletiva (e apenas onde tais atletas ainda não tenham realizado as suas tentativas); ou

- c) Obtida durante a(s) tentativa(s) do(a) atleta na via/blocos relevante(s).

**Controlo** - a gestão intencional da posição do(a) atleta e do movimento através:

- a) Do uso da Superfície de Escalada/ Presas, ou  
b) Da alteração do seu centro de massa.

**Corda Simples** - uma corda de escalada que cumpre a norma EN-892.

**Croqui** - um mapa simbólico de uma via, indicando o valor de pontuação de cada Presa para as mãos numa via.

**Decisão Original** - tem o significado atribuído no Artigo 4.8 deste Regulamento.

**Desclassificado (Disqualified ou DSQ)** - desclassificação de uma competição por violação das regras deste Regulamento.

**Desclassificado por Comportamento (Disqualified for Behaviour ou DQB)** - uma desclassificação de uma competição devido a uma violação do Regulamento de Antidopagem da FPME (ou, quando aplicável, da Carta Olímpica), ou qualquer outra infração grave das regulamentações aplicáveis emitidas pela FPME, ou, quando relevante, pelo COP (Comité Olímpico de Portugal), incluindo, mas não se limitando a:

- a) Comportamento antidesportivo grave ou outra perturbação séria; e  
b) Comportamento abusivo, ameaçador ou violento para com qualquer pessoa.

**Disciplina** - um formato específico para competições de escalada que segue regras e normas específicas.

**Dispositivo de Segurança de Bloqueio** - um dispositivo que cumpre a norma EN-15151-1.

**Dispositivo de Segurança Manual** - um dispositivo que cumpre a norma EN-15151-2.

**Elegibilidade para Apelo** - o direito de fazer um apelo conforme estabelecido nos regulamentos de competição aplicáveis

**Escalão** - grupo de atletas dentro de uma classe desportiva específica, disciplina, género e faixa etária.

**Evento do Calendário** - um evento do calendário oficial de competições que:

- a) Inclui competições numa ou mais disciplinas definidas pela FPME e regulamentadas pelas regras deste Regulamento; e/ou  
b) Está descrito no calendário de eventos publicado pela FPME.

**Evidência Admissível** - as evidências permitidas para serem usadas na determinação dos resultados de qualquer apelo, conforme estabelecido nos regulamentos de competição aplicáveis.

**Gravações de Vídeo Oficiais** - gravações de vídeo obtidas através dos sistemas de registo de vídeo da arbitragem da FPME.

**Grupo de Partida** - uma subdivisão dos(as) atletas dentro de uma Categoria e ronda de competição que competem na mesma via/bloco.

**Incidente Técnico (Technical Incident)** significa:

- a) Uma Presa partida ou solta;
- b) Um Ponto de proteção ou mosquetão mal posicionado;
- c) Uma corda apertada causada pela ação ou inação do segurador, que de alguma forma auxilia ou dificulta o competidor;
- d) Qualquer circunstância incomum ou imprevista que coloque o competidor em uma situação diferente de seus pares,

e que em cada caso, (a) resultará numa desvantagem ou vantagem na tentativa de um(a) atleta e (b) não pode ser o resultado da própria ação ou inação do(a) atleta.

**Início da Ronda** - para qualquer ronda da competição é o momento em que o primeiro competidor a participar da ronda entra na área de escalada para começar sua tentativa ou qualquer Período de Preparação/observação individual.

**Joelheira** - qualquer cobertura artesanal ou fabricada para o joelho feita de ou incorporando borracha ou outros materiais semelhantes, cujo propósito ou efeito é proporcionar maior fricção ou facilitar o uso de barras de joelho durante a escalada.

**Lista de Saída** - uma lista de todos os competidores agendados para iniciar uma rodada na ordem e/ou no horário estabelecido na lista. Cada Lista de Saída indicará:

- a) A Categoria e ronda relevantes;
- b) A ordem de início e, quando os competidores estão programados para iniciar em um horário fixo, os horários de início para cada competidor;
- c) O nome e o Clube de cada atleta;
- d) O horário em que a Área de Aquecimento será aberta e/ou fechada para entrada, e para qualquer observação coletiva, e o Início de ronda;
- e) A programação de qualquer intervalo de limpeza.

**Luvas** - qualquer luva artesanal ou fabricada, quer tenha sido ou não concebida e vendida para fins de escalada. Para evitar dúvidas, fita aplicada nas mãos pelo próprio atleta não será considerada uma luva.

**Marca de Resultado Inválido (Invalid Result Mark ou IRM)** - uma marca ou código indicando um resultado não pontuado ou inválido. IRMs incluem falha ao iniciar (DNS), desqualificação por infrações técnicas (DSQ), e desqualificação por comportamento antidesportivo (DQB).

**Membro da Equipa** - tanto os Oficiais de Equipa como os(as) atletas.

**Movimento de Avanço** - uma série única ou contínua de movimentos de escalada com o objetivo de alcançar a próxima Presa numa sequência, na qual o escalador tenta alcançar ou segurar essa Presa com as mãos e avança ou reposiciona o corpo para possibilitar isso.

**Movimento de Estabilização** - uma série única ou contínua de movimentos de escalada com o objetivo de estabilizar a posição de um escalador em uma Presa, onde o escalador Usa a Presa para ajustar sua posição, refazer a pega ou transferir peso de modo a alcançar o equilíbrio e estabilidade.

**Não Iniciou (Did Not Start ou DNS):**

- a) Relativamente a qualquer bloco ou via numa ronda ou etapa de uma competição, significa que um atleta não tentou esse bloco ou via (também registado como "Não Iniciou"); e
- b) Relativamente a qualquer ronda ou etapa de uma competição, significa que um atleta:
  - i. Quando essa ronda da competição decorre sob Condições de Isolamento, não se apresentou na Zona de Isolamento ou não estava presente dentro da Zona de Isolamento no horário indicado na Lista de Saída para essa ronda;
  - ii. Não se apresentou na Zona de Chamada quando chamado para essa ronda ou etapa;
  - iii. Foi registado com um "Não Iniciou" de acordo com as disposições relevantes da Parte 2 deste Regulamento;
  - iv. Recebeu uma notificação da FPME relacionada com a política de saúde e orientações médicas da FPME.

Atletas registados como "Não Iniciou" em qualquer ronda ou etapa não serão elegíveis para competir em rondas ou etapas subsequentes da mesma competição.

**Normas Aplicáveis** - têm o significado estabelecido no Artigo 3.5 deste Regulamento.

**Oficiais de Equipa** - indivíduos nomeados por um Clube Membro para atuar como gestor de equipa, treinador, preparador físico, pessoal médico ou paramédico em qualquer Evento do Calendário.

**Delegado da FPME** - qualquer e todos os oficiais nomeados pela FPME para um Evento do Calendário relevante

**Organizador do Evento** - O organismo responsável pela organização e preparação de um Evento do Calendário.

**Período de Escalada** - o máximo de tempo permitido para as tentativas de um atleta em qualquer via ou bloco.

**Período de Preparação** - um período de tempo definido durante o qual um(a) atleta pode fazer os preparativos finais antes de iniciar as suas tentativas numa via/bloco.

**Período de Tentativa** - tempo concedido a um(a) atleta para realizar tentativas numa via ou num bloco, incluindo qualquer Período de Preparação permitido numa Zona de Chamada/Zona de Trânsito ou na área de escalada.

**Ponto de proteção** - um conjunto composto por:

- Um *Maillon rapide* (Quick-Link), conectado a uma plaquete fixada à estrutura de suporte da Superfície de Escalada;
- Um mosquetão no qual um(a) atleta pode passar a corda ao escalar. A orientação deste mosquetão deve minimizar a possibilidade de carga cruzada;
- Uma única fita contínua, cosida à máquina e de comprimento apropriado (conforme determinado pelo Equipador Delegado), conectando (a) e (b).

**Pontos de Classificação da Taça** - os pontos atribuídos a atletas qualificados após a conclusão de qualquer evento relevante, conforme definido no artigo 1.10, para determinar a classificação geral dos atletas numa série de Taças.

**Posição Legítima** - para os propósitos de competições de Dificuldade (Lead), significa que um(a) atleta no curso de sua tentativa numa via:

- Não utilizou qualquer Ajuda Ilegal;
- Realizou a proteção (*clipping*) de cada Ponto de proteção precedente pela sequência; e
- Quando a proteção no próximo Ponto de proteção ainda não foi realizada, o atleta ainda não atingiu, ou não realizou qualquer movimento de escalada além de qualquer Presa de Segurança designada pelo Equipador Delegado.

**Presas** - uma Presa de escalada fabricada, fixada à Estrutura Artificial de Escalada por meio de parafusos.

**Presas de Segurança** - uma Presa designada em uma via, colocada em circunstâncias onde a progressão além dessa Presa sem proteger o Ponto de proteção associado representaria um risco significativo à segurança. A Presa de Segurança e seu Ponto de Segurança associado têm de ser claramente marcados na via.

**Presas de Início** - tem o significado atribuído no Artigo 5.2 deste Regulamento.

**Presas de Top** - tem o significado atribuído no Artigo 5.2 deste Regulamento.

**Presas de Zona** - tem o significado atribuído no Artigo 5.2 deste Regulamento.

**Ranking da Taça** - a classificação continuamente atualizada publicada pela FPME, para determinar o vencedor geral de uma Série de Taças para a respetiva Categoria de Classe Desportiva.

**Resultados Oficiais** - os resultados publicados pela FPME no final de uma competição (ou qualquer ronda dessa competição) que têm de ser marcados como "Oficiais" e assinados pelo Presidente do Júri designado da FPME.

**Resultados Provisórios (alternativamente referidos como Resultados Não Oficiais)** - quaisquer resultados publicados ou divulgados pela FPME antes da publicação dos Resultados Oficiais de qualquer competição, ou de qualquer via/ronda dentro dessa competição.

**Superfície de Escalada** - a superfície utilizável de uma parede de escalada:

- a) Incluindo quaisquer irregularidades permanentes ou características texturizadas, ou bordas fechadas na superfície; mas
- b) Excluindo quaisquer Presas Artificiais, volumes ou outras estruturas temporárias fixadas à superfície utilizável.

**Taça de Portugal** - série de competições definidas pela FPME em cada uma das disciplinas de Bloco, Dificuldade (Lead) e Velocidade (Speed).

**Taça ou Série de Taças** - refere-se a uma série de competições anuais autorizadas pela FPME em qualquer uma das disciplinas Bloco, Dificuldade e Velocidade, listadas no calendário de eventos da FPME. As Taças e os eventos da Taça podem ter as seguintes designações adicionais:

- a) **"Escalões Absolutos"** - quando organizados para atletas das categorias 15+ e Sub-21;
- b) **"Escalões Jovens"** - quando organizados para atletas das categorias Sub-15, Sub-17 e Sub-19;

**Taxa de Apelo** - montante definido pela FPME para a apresentação de apelos em competição relativamente ao cumprimento e interpretação deste Regulamento. O valor é de 30€.

**Última Posição Segura** - posição em que um(a) atleta tem Controle de, mas ainda não fez nenhum movimento de escalada para ultrapassar além:

- a) De uma Presa de Segurança marcada onde o Ponto de proteção associado não foi protegido, ou;
- b) Qualquer outra Presa além da qual, na opinião razoável do Presidente do Júri ou juiz de categoria, a progressão adicional seria insegura.

**Uso** - para os propósitos de ajuizamento (judging) e pontuação, significa que um(a) atleta utilizou um objeto/estrutura para realizar:

- a) Um movimento progressivo do seu centro de massa ou ancas; ou
- b) Um movimento de uma ou ambas as mãos em direção a:
  - i. A próxima presa sequencial ao longo da linha de progressão; ou
  - ii. Qualquer outra presa mais à frente na linha de progressão que tenha sido controlada com sucesso por outro(a) atleta a partir da mesma Presa;

Os termos “**Uso**”, “**Usa**” e “**a Usar**” serão interpretados neste contexto.

**Zona de Chamada** - área designada onde os atletas têm de se apresentar antes de iniciar qualquer tentativa numa ronda de competição.

**Zona de Isolamento** - uma Área de Aquecimento para a qual o acesso é controlado e limitado a:

- a) Atletas qualificados(as) para a volta relevante da competição;
- b) Oficiais de Equipa acompanhantes.

**Zona de Trânsito** - uma área específica dentro da Área de Competição destinada a permitir que os(as) atletas se preparem para (ou se recuperem de) as suas tentativas num bloco /via.

**Z-Clip** - uma situação em que a corda de escalada é conectada de forma incorreta através de dois Pontos de proteção em sequência inversa.



## **PARTE 1 – GERAL**

### **1. FPME - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESCALADA DE COMPETIÇÃO**

#### **Introdução**

1.1. A Federação Portuguesa de Escalada de Competição (FPME) é a federação responsável por todos os aspetos das competições nacionais de escalada assim como a autoridade para todos os assuntos no âmbito das competições de escalada nacional.

1.2. A FPME é membro de:

- A) International Federation of Sport Climbing (IFSC);
- B) International Climbing and Mountaineering Federation (UIAA).

1.3. A FPME mantém autoridade em relação a todas as competições nacionais de escalada, nomeadamente do Campeonato Nacional, Taça de Portugal, Competições Regionais e Liga Open. Como tal, é responsável por:

- A) gerir todos os aspetos técnicos e outros, da modalidade;
- B) receber candidaturas de associados da FPME para organizar competições do Calendário;
- C) aprovando as propostas que considera serem do melhor interesse do desenvolvimento da modalidade, e que vão de encontro às regras e regulamentos da FPME que regem tais competições.

1.4. Os Eventos da Taça de Portugal e do Campeonato Nacional têm de ser sempre organizados, realizados e executados em estrita conformidade com este Regulamento e todos os outros regulamentos relevantes publicados pela FPME.

1.5. A estrutura organizacional da FPME está descrita em detalhe nos seus Estatutos e Regulamentos Internos.

#### **Tarefas Executivas**

1.6. Para assuntos relacionados com a organização de competições nacionais de escalada, as tarefas da FPME são as seguintes:

- A) Receber todas as candidaturas para organizar qualquer Evento do Calendário;

- B) Gerir todas as consultas/questões - tanto de natureza geral como em relação a competições aprovadas;
- C) Emitir todas as informações relacionadas com qualquer Evento do Calendário;
- D) Emitir as regras, regulamentos e outros avisos da FPME. Alterações podem ser publicadas sobre estes documentos, que têm de ser lidos em conjunto e terão precedência sobre o documento original. Cada alteração tem de incluir uma data de entrada em vigor;
- F) Publicação oficial de todos os resultados das competições, Classificações da Taça de Portugal, Classificações dos Regionais, e outras informações oficiais;
- G) Nomeação de todos os Agentes Desportivos para qualquer Evento do Calendário.

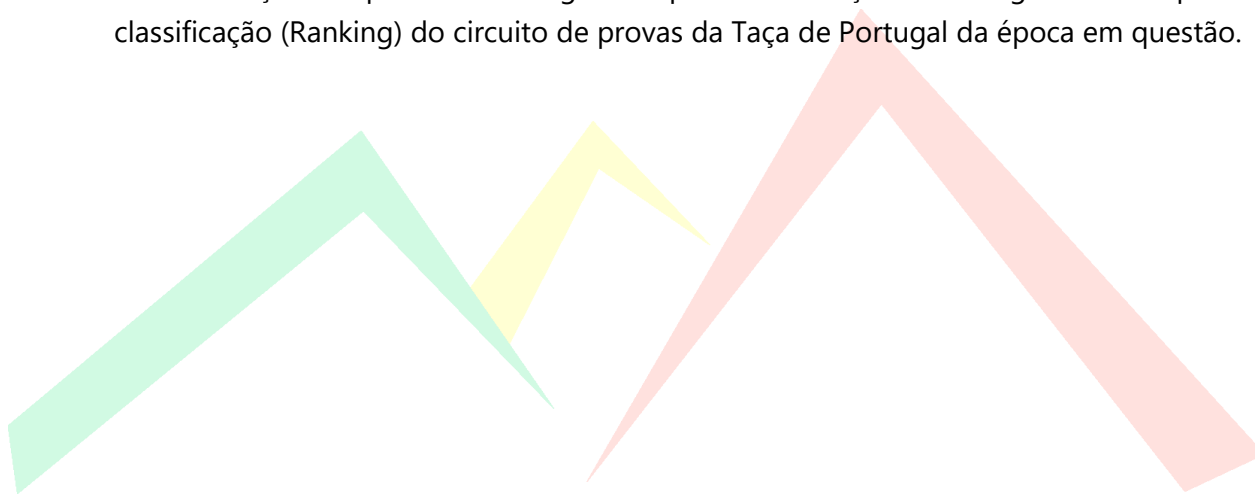
### **Competições**

- 1.7. Apenas as entidades filiadas na FPME poderão candidatar-se a organizar Eventos de Calendário.
- 1.8. Apenas as entidades filiadas na FPME poderão inscrever os seus atletas em qualquer Evento do Calendário.
- 1.9. Atletas elegíveis às finais:
  - A) Nas provas da Taça de Portugal, são elegíveis para a ronda final seis (6) atletas nacionais. Caso alguma das seis (6) vagas seja preenchida por um atleta estrangeiro, o número de vagas aumentará até que seja preenchida a quota de seis (6) atletas portugueses. No entanto, a pontuação para o ranking nacional apenas terá em conta os(as) atletas nacionais;
  - B) Nas provas do Campeonato Nacional, apenas são elegíveis para a ronda final atletas nacionais, no máximo de oito (8) atletas por Escalão.
- 1.10. Será atribuída a seguinte pontuação aos 30 primeiros classificados das provas da Taça de Portugal:

|                 |                 |                 |
|-----------------|-----------------|-----------------|
| 1º - 100 Pontos | 11º - 31 Pontos | 21º - 10 Pontos |
| 2º - 80 Pontos  | 12º - 28 Pontos | 22º - 9 Pontos  |
| 3º - 65 Pontos  | 13º - 26 Pontos | 23º - 8 Pontos  |

|                 |                 |                |
|-----------------|-----------------|----------------|
| 4º - 55 Pontos  | 14º - 24 Pontos | 24º - 7 Pontos |
| 5º - 51 Pontos  | 15º - 22 Pontos | 25º - 6 Pontos |
| 6º - 47 Pontos  | 16º - 20 Pontos | 26º - 5 Pontos |
| 7º - 43 Pontos  | 17º - 18 Pontos | 27º - 4 Pontos |
| 8º - 40 Pontos  | 18º - 16 Pontos | 28º - 3 Pontos |
| 9º - 37 Pontos  | 19º - 14 Pontos | 29º - 2 Pontos |
| 10º - 34 Pontos | 20º - 12 Pontos | 30º - 1 Ponto  |

A acumulação de pontos ao longo das provas da Taça de Portugal contará para a classificação (Ranking) do circuito de provas da Taça de Portugal da época em questão.



## 2. REGRAS GERAIS

### 2.1. Disciplinas

As competições internacionais de escalada regidas por este Regulamento incluem as seguintes Disciplinas, individualmente ou em combinação:

- A) **Dificuldade (Lead)**, em que os(as) atletas são classificados com base na progressão alcançada em uma ou duas vias;
- B) **Bloco (Boulder)**, em que os(as) atletas são classificados com base na progressão alcançada nos blocos de uma determinada ronda.

### 2.2. Segurança

O Organizador do Evento será responsável por garantir a segurança na Área de Competição e na área do público do recinto, assim como em todas as atividades relacionadas com a realização de qualquer competição.

2.3. Cada atleta será considerado(a) inteiramente e exclusivamente responsável pelo equipamento e pela roupa que pretenda utilizar ao competir e/ou durante qualquer competição.

2.4. O Presidente do Júri, em consulta com o Equipador Delegado, terá autoridade para tomar decisões relativas a quaisquer questões de segurança dentro da Área de Competição, incluindo recusar permissão para iniciar ou continuar qualquer parte da competição. Qualquer Oficial ou outra pessoa considerada pelo Presidente do Júri como tendo infringido, ou estar prestes a infringir os procedimentos de segurança, estará sujeita a remoção das suas funções e/ou exclusão da Área de Competição.

### 2.5. Equipamento

Qualquer equipamento técnico utilizado em qualquer Evento do Calendário tem de cumprir a norma EN relevante ou um equivalente Internacional comparável (as "Normas Aplicáveis"), salvo indicação em contrário pela IFSC ou, em circunstâncias excecionais, pelo Presidente do Júri.

As Normas Aplicáveis à data de emissão deste Regulamento são:

| <b>Equipamento</b>              | <b>Standard Aplicável</b> |
|---------------------------------|---------------------------|
| Automatic Belay Devices (Speed) | EN341:2011 Class A        |

|                                   |                          |
|-----------------------------------|--------------------------|
| Belay Devices (Locking)           | EN15151-1 (Draft)        |
| Belay Devices (Manual)            | EN15151-2 (Draft)        |
| Climbing Harness                  | EN12277 (Type C)         |
| Climbing Holds                    | EN12572-3                |
| Climbing Rope                     | EN892                    |
| Climbing Structures               | EN12572-1, EN12572-2     |
| Karabiners (Screwgate)            | EN12275 (Type H)         |
| Karabiners (Self-Locking)         | EN12275 (Type H)         |
| Quickdraw/ Tape Slings            | EN566                    |
| Quickdraw/ Connector (Karabiner)  | EN12275 (Type B, Type D) |
| Quickdraw/ Connector (Quick link) | EN12275 (Type Q)         |

2.6. Em eventos de escalada, é da responsabilidade do Presidente do Júri, determinar se qualquer atleta numa determinada ronda foi capaz de estancar um sangramento, de forma a garantir que não deixará sangue nas Presas.

2.7. Em nenhuma circunstância serão feitas provisões especiais a pedido de qualquer atleta, como, por exemplo, descida ao solo desde o topo de um bloco através de uma escada.

### **A Área de Competição**

2.8. A Área de Competição deve ser delimitada de qualquer área aberta ao público.

2.9. Nenhum Membro de Equipa está autorizado a transportar ou usar qualquer equipamento de comunicação eletrónica enquanto estiver na Área de Competição, salvo se autorizado pelo Presidente do Júri.

### **Acesso à Área de Competição**

2.10. Apenas as pessoas especificadas abaixo terão permissão para entrar na Área de Competição:

A) Delegado FPME;

- B) Equipa Técnica FPME;
- C) Atletas elegíveis para participar na ronda atual da competição;
- D) Equipa Técnica do clube (apenas na Zona de Isolamento/Área de Aquecimento);
- E) Outras pessoas especificamente autorizadas pelo Presidente do Júri. Estas pessoas têm de, durante toda a sua permanência na Área de Competição, ser acompanhadas e supervisionadas por um oficial aprovado para garantir a manutenção da segurança da Área de Competição e prevenir qualquer distração ou interferência indevida com qualquer atleta.

2.11. Animais, com exceção de Cães de Assistência, não são permitidos na Área de Competição. exceções a esta regra podem ser autorizadas pelo Presidente do Júri.

### **Roupa e Equipamento**

Todo o equipamento técnico utilizado por um(a) atleta tem de cumprir as Normas Aplicáveis relevantes. Os(As) atletas:

#### **A) Têm de usar:**

1. calçado apropriado para escalada (pés de gato) e (quando aplicável) um arnês durante as suas tentativas;
2. se competirem na Classe Desportiva B1, uma venda fornecida pelos Organizadores do Evento ou, caso não seja fornecida pelos Organizadores do Evento, equipamento individual necessário.

#### **B) Podem usar:**

1. um saco de magnésio e magnésio seco ou líquido comercialmente disponível para as mãos. Não é permitido o uso de outros agentes de melhoria de desempenho (e.g., resina);
2. ligaduras/faixas de compressão elásticas (para braços/pernas); e/ou
3. fita de cinesiologia ou semelhante, quando necessário para prevenção ou gestão de lesões;
4. capacete de escalada.

**C) Estão proibidos de usar ou transportar os seguintes itens enquanto escalam:**

1. equipamento áudio de qualquer tipo (exceto para atletas em qualquer Classe Desportiva Adaptada - atletas com deficiência visual);
2. luvas ou joelheiras (exceto para atletas em qualquer Classe Desportiva Adaptada), salvo quando especificamente permitido pelo presidente do júri.

**D) Podem levar pertences pessoais para a Zona de Chamada/Zona de Trânsito, mas não para a área de escalada. Isso inclui:**

1. mochilas ou outra bagagem;
2. ventoinhas alimentadas por bateria ou outro equipamento,

tendo em conta que o Presidente do Júri possa retirar a permissão para o uso/transporte de tais itens se o seu uso ou transporte causar inconveniência a outros(as) atletas.

2.12. Um dorsal alfanumérico fornecido pelo Organização do Evento tem de ser exibido de forma visível na parte de trás da camisola. O Organizador do Evento pode fornecer dorsais adicionais para serem colocados na perna das calças dos(as) atletas.

**Processo de Equipamento**

2.13. O Equipador Delegado tem de garantir que uma equipa de manutenção experiente esteja disponível durante todas as rondas da competição, para realizar qualquer manutenção e reparo ordenado pelo Presidente do Júri da FPME de forma eficiente e segura. Os procedimentos de segurança têm de ser rigorosamente aplicados.

2.14. Por instrução do Presidente do Júri da FPME, o Equipador Delegado tem de imediatamente organizar qualquer trabalho de reparação. Após a conclusão do reparo, este tem de ser inspecionado pelo Equipador Delegado, que informará o Presidente do Júri sobre se o reparo resultou em alguma vantagem ou desvantagem injusta para os(as) atletas seguintes. A decisão do Presidente do Júri de continuar, parar ou reiniciar essa ronda da competição será final, e nenhum apelo será aceite em relação a esta decisão.

**Classificações e Registos**

2.15. A FPME publica as seguintes classificações:

A) Classificações da Taça de Portugal para cada Escalão, calculadas de acordo com o Artigo 1.10 deste Regulamento;

- B) Classificações do Campeonato Nacional;
- C) Classificações das Competições Regionais;
- D) Classificações da Liga FPME;
- E) Classificação Geral Open.



### **3. PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

#### **Introdução**

- 3.1. O Presidente do Júri tem autoridade geral sobre todas as atividades e decisões que afetam as atividades de competição dentro da Área de Competição.
- 3.2. O Presidente do Júri está autorizado a tomar as seguintes ações em relação a infrações deste Regulamento e em questões de indisciplina de qualquer Membro da Equipa registado para uma competição:
- A) um aviso verbal informal;
  - B) um aviso oficial acompanhado pela exibição de um Cartão Amarelo.
- 3.3. No momento mais conveniente após a emissão de um Cartão Amarelo ou Vermelho, o Presidente do Júri tem de:
- A) fornecer uma declaração escrita ao Oficial da Equipa (ou, quando isso não for possível, diretamente à(s) pessoa(s) em questão) sobre a infração e se o Presidente do Júri propõe encaminhar o assunto para consideração de uma ação disciplinar adicional de acordo com as regras;
  - B) submeter uma cópia desta declaração escrita juntamente com um relatório detalhado da infração às regras, qualquer evidência e quaisquer recomendações sobre a consideração de sanções adicionais à FPME para encaminhamento ao Conselho Disciplinar da FPME.

#### **Avisos de Cartão Amarelo**

- 3.4. Um aviso de Cartão Amarelo pode ser emitido por qualquer uma das seguintes infrações às regras:
- A) **infrações cometidas na Área de Competição por qualquer Membro da Equipa:**
    - 1. comportamento antidesportivo de natureza relativamente menor; ou
    - 2. uso de linguagem ou comportamento obsceno ou abusivo de natureza relativamente leve.
  - B) **Relativo a instruções de qualquer Delegado da FPME designado para a competição, incluindo, mas não limitado a:**

1. atraso indevido no retorno à Zona de Isolamento/Área de Aquecimento após a instrução do Presidente do Júri;
2. atraso indevido ao sair da Zona de Chamada e entrar na Zona de Competição quando instruído a fazê-lo;
3. falha em iniciar conforme a instrução do Presidente do Júri.

**C) Relativo ao equipamento e cerimónias:**

1. falha em cumprir as regras e regulamentos relativos ao equipamento e vestuário;
  2. falha em usar o dorsal fornecido pelo Organizador do Evento;
  3. não participação dos medalhistas na cerimónia de entrega de prémios.
- 3.5. Um Oficial de Equipa que receba um Cartão Amarelo não terá, durante o Evento em questão, permissão para aceder a qualquer área reservada dentro da Área de Competição destinada aos Membros da Equipa. No caso de um atleta, este pode prosseguir a sua participação na competição.

**Desqualificação (DSQ)**

- 3.6. O Presidente do Júri está autorizado a desqualificar qualquer Membro da Equipa registado para uma competição. Uma desqualificação será acompanhada pela exibição de um Cartão Vermelho.
- 3.7. As seguintes infrações às regras resultarão na desqualificação imediata da pessoa do Evento do Calendário relevante e podem ser acompanhadas por um encaminhamento para ao Conselho Disciplinar da FPME:

A) uso de equipamento não aprovado;

B) uso não autorizado, enquanto na Área de Competição, de qualquer dispositivo capaz de comunicar ou receber comunicações;

C) relativamente a qualquer ronda realizada sob Condições de Isolamento, recolha ou fornecimento de informações que não sejam contempladas pela definição de Condições de Isolamento, incluindo, mas não limitado a:

1. de qualquer pessoa fora da Área de Competição;
2. de qualquer pessoa que já tenha tentado uma via/bloco relevante.

Para evitar dúvidas, em rondas de competição onde as Condições de Isolamento não se aplicam, os(as) atletas podem receber informações de outros membros da equipa que estejam fora da Zona de Competição, tanto antes como durante as suas tentativas.

### **Desqualificação por Comportamento (DQB)**

3.8. O Presidente do Júri está autorizado a desqualificar por comportamento qualquer Membro da Equipa registado para uma competição. Qualquer Desqualificação por Comportamento será acompanhada pela exibição de um Cartão Vermelho, encaminhamento para o Conselho Disciplinar da FPME e terá efeito para todas as competições no Evento do Calendário relevante.

3.9. As seguintes situações resultarão em desqualificação imediata por comportamento:

A) falha em cumprir as instruções dos juizes, do Organizador do Evento ou dos oficiais da FPME enquanto estiver na Área de Competição;

B) recusa em participar em testes antidoping quando solicitado pela Autoridade de Testes no local (ADoP);

C) distração ou interferência com qualquer atleta que esteja a preparar-se ou a tentar uma via;

D) a emissão de dois (2) Cartões Amarelos à mesma pessoa num único Evento do Calendário.

### **Consequências de ações disciplinares**

3.10. Um(a) atleta que seja desqualificado num determinado Evento do Calendário, não poderá participar nas rondas subsequentes e perderá a sua classificação geral e da última ronda em que participou ou que iria participar. Os resultados dessa ronda poderão ser reformulados se necessário.

3.11. Um(a) atleta que seja desqualificado por comportamento num determinado Evento do Calendário será desqualificado de todas as rondas desse evento, assim como da classificação geral.

3.12. A emissão de três (3) Cartões Amarelos à mesma pessoa no mesmo ano resultará no encaminhamento para o Conselho Disciplinar da FPME e terá efeito para todas as competições no Evento do Calendário relevante.

### **Outras pessoas**

3.13. O Presidente do Júri está autorizado a exigir a imediata remoção da Área de Competição de qualquer pessoa que infrinja as regras e, se necessário, suspender as atividades da competição até que esta exigência seja cumprida.

## **4. APELOS**

### **Geral**

4.1. Todos os apelos relacionados com o ajuizamento (judging) e pontuação dos(as) atletas, ou de forma mais geral, relacionados com uma alegada violação das regras técnicas do desporto, serão decididos pelo Presidente do Júri, podendo consultar o juiz do bloco ou via, se aplicável.

4.2. Todos os Apelos e todas as respostas aos Apelos têm de ser feitos em Português.

4.3. Todos os Apelos têm de ser apresentados ao Presidente do Júri.

### **Apelos de Segurança**

4.4. Independentemente de qualquer outra disposição neste Regulamento, pode ser submetido um apelo quando possa existir uma questão grave de segurança (um "Apelo de Segurança"). Um Apelo de Segurança tem de:

1. ser feito por escrito e nenhuma Taxa de Apelo será aplicável;
2. ser assinado por três (3) pessoas distintas designadas como Oficiais de Equipa, cada uma de uma equipa diferente, e o Presidente do Júri tem de, sem demora, determinar e implementar um curso de ação para remediar o problema identificado.

### **Gestão de Apelos**

4.5. Após o recebimento de um Apelo, o Presidente do Júri tem de avaliar se o Apelo relevante é:

A) "**Inválido**", caso em que qualquer Formulário de Apelo será devolvido e nenhuma Taxa de Apelo será faturada, com o Formulário de Apelo marcado como tal; ou

B) "**Válido**", caso em que o Presidente do Júri tem de prosseguir para decidir sobre o Apelo.

4.6. Para ser considerado Válido, um Apelo tem de, salvo indicação em contrário neste Regulamento:

A) ser feito por escrito, utilizando o formulário disponível no site da FPME (ou numa folha que contenha as mesmas informações), assinado por:

1. O Oficial de Equipa relevante, ou
2. quando tal pessoa não esteja registada para uma competição, o(a) atleta relevante;

B) reconhecer a Taxa de Apelo relevante; e

C) declarar:

1. a regra infringida em que o Apelo se baseia; e
2. o(a) atleta ou a classe de atletas afetados pelo Apelo.

4.7. Não obstante o Artigo 4.6, o Presidente do Júri pode considerar como Inválido qualquer Apelo que:

- A) seja feito fora dos prazos relevantes especificados neste Regulamento;
- B) proponha uma questão que não seja relevante para qualquer artigo deste Regulamento; ou
- C) seja, de outra forma, inválido.

4.8. Em relação a qualquer Apelo Válido relacionado com o não cumprimento das regras deste Regulamento ou com alguma decisão relativa a uma competição (a "Decisão Original"):

A) O Presidente do Júri deverá decidir sobre o Apelo:

1. assim que possível, tendo em conta o cronograma da competição;
2. utilizando todo o pessoal e instalações disponíveis, desde que, ao decidir sobre o Apelo, o Presidente do Júri não considere qualquer evidência em vídeo que não seja as Gravações de Vídeo Oficiais.

B) Se as evidências disponíveis forem inconclusivas, o Apelo será considerado "Não Determinado", a Decisão Original permanecerá válida e nenhuma Taxa de Apelo será faturada.

Se as evidências disponíveis forem conclusivas, o Apelo será decidido como:

1. **"Bem-Sucedido"**, caso em que nenhuma Taxa de Apelo será faturada e a Decisão Original será alterada; ou
2. **"Sem Sucesso"**, caso em que uma Taxa de Apelo será faturada ao Clube Membro relevante e a Decisão Original permanecerá válida.

D) A decisão sobre o Apelo será feita por escrito e devolvida à pessoa que apresentou oficialmente o Apelo.

### **Consequências dos Apelos**

- 4.9. Qualquer determinação formal do Presidente do Júri será final e não estará sujeita a novo Apelo.



## **PARTE 2 – REGRAS DISCIPLINARES**

### **5. BLOCO**

5.1. As competições de Bloco têm de:

A) Realizar-se em vias curtas ("**bloco**") construídas em estruturas artificiais de escalada projetadas especificamente para esse fim, escaladas sem cordas;

B) Ser organizadas:

1. Taça de Portugal e Campeonato Nacional:

- i. Uma **ronda de Qualificação**: composta por dois (2) conjuntos de três (3) blocos por cada Escalão, sendo os grupos de partida distribuídos uniformemente pelos conjuntos de blocos; e
- ii. Uma **ronda de Final** composta por um único conjunto de quatro (4) blocos para cada Categoria.

2. Campeonato Regional SUB 11 e SUB 13:

- i. Uma **ronda única**: em formato Contest com oito (8) blocos por escalão, num total de dezasseis (16) blocos;

3. Liga FPME:

- i. Uma **ronda Única**: em formato Contest com um mínimo de doze (12) blocos e um máximo de vinte e quatro (24) blocos; ou
- ii. Uma **ronda Qualificação**: em formato Contest com um mínimo de doze (12) blocos e um máximo de vinte e quatro (24) blocos; e
- iii. Uma **ronda de Final** composta por um único conjunto de quatro (4) blocos para cada Categoria.

4. Em situações excecionais o Presidente do Júri pode:

- i. cancelar até um (1) bloco em qualquer ronda.
- ii. cancelar uma ronda da competição, neste caso os resultados da ronda anterior determinaram o ranking dos atletas na competição.

5.2. Desenho dos blocos:

A) Cada bloco tem de ser projetado:

1. Para limitar o risco de que uma queda possa causar lesões ao/à atleta ou a terceiros, ou obstruir qualquer outro(a) atleta;
2. Sem saltos descendentes ou movimentos laterais dinâmicos em que o(a) atleta possa colidir com presas ou com a superfície de escalada.

B) O número máximo de Presas de mão num único bloco deve ser 12, e o número médio de Presas de mão por bloco numa ronda deve estar entre quatro (4) e oito (8).

C) Cada **bloco** tem de ser claramente marcado para identificar:

1. **“Presas de Início” (START)** para ambas as mãos e ambos os pés, que não podem incluir partes em branco ou não delimitadas da Superfície de Escalada. As Presas de Início não podem ser marcadas com posições específicas para as mãos e pés.
2. Uma **“Presa de Zona” (ZONA)** que tem de ser posicionada para ajudar a separar atletas com desempenhos marcadamente diferentes.
3. Uma **“Presa de Topo” (TOP)** que tem de ser uma Presa, ou Volume final devidamente marcado, onde termina o bloco.

D) As marcações utilizadas em cada bloco têm de indicar:

1. As Presas de Início/Topo numa cor;
2. A Presa de Zona utilizando uma segunda cor, em cada caso utilizando uma cor diferente de qualquer outra demarcação na Superfície de Escalada. Um exemplo destas marcações deve ser instalado dentro da Zona de Isolamento, devendo ser o mesmo durante toda a duração da competição.

5.3. Um sistema de cronometragem deve ser utilizado em cada ronda para exibir o tempo restante em cada Período de Preparação e Período de Escalada. O visor do sistema de cronometragem deve:

A) Ser visível para todos os(as) atletas na área de escalada e em cada Zona de Trânsito;

B) Mostrar o tempo restante no período relevante, arredondado para segundos inteiros;

C) Fornecer sinais sonoros para anunciar:

1. O início e o fim de cada Período de Escalada;

2. Quando faltar um minuto para o término de cada Período de Escalada; e
3. Uma contagem decrescente de cinco (5) segundos no final de cada período.

### **Segurança**

5.4. Têm de ser usados colchões de segurança para proteção em cada bloco:

A) O Equipador Delegado tem de ajustar o número e a natureza dos blocos ao tapete de segurança disponível. Se os tapetes forem unidos, as junções têm de ser cobertas para evitar que os(as) atletas caiam entre eles.

B) O Presidente do Júri e o Equipador Delegado têm de inspecionar cada bloco e os tapetes de segurança antes do início de cada ronda para identificar e resolver quaisquer riscos de segurança.

### **Ordem de partida e quotas**

5.5. A ordem de partida será definida e afixada na Zona de Chamada (Call Zone), visível a partir do momento em que o atleta entrar para a Zona de Isolamento

5.6. A quota de atletas para ronda Final após a Qualificação, será preenchida com os(as) atletas melhor classificados(as) da ronda anterior concluída, assim que os resultados desta ronda forem tornados oficiais e quaisquer apelos resolvidos. Se a quota relevante for excedida como resultado de empates, todos os atletas empatados qualificam-se para a próxima ronda:

A) A quota para a ronda Final será de acordo com o parágrafo 1.9 deste Regulamento.

5.7. A ordem de partida:

A) Dentro de cada Grupo de Partida na Qualificação será determinada da seguinte forma:

1. Ordem aleatória.

B) Para cada ronda subsequente, será o inverso da classificação da ronda anterior, ou seja, o atleta melhor classificado começa por último. Em caso de empate entre atletas, a ordem de partida será:

1. Para atletas empatados a ordem será aleatória.

### **Procedimento da Competição**

5.8. Apenas a Ronda Final das competições de Bloco será realizada sob Condições de Isolamento. Os(As) atletas elegíveis para competir na ronda Final de uma competição têm

de se apresentar na Zona de Isolamento até à hora indicada na Lista de Saída Oficial para essa ronda. Os(As) atletas que não se apresentarem ou que não estiverem presentes na Zona de Isolamento nesse horário não estarão elegíveis para iniciar a ronda.

- 5.9. Quando rondas consecutivas de uma competição ocorrem no mesmo dia, deve haver um intervalo mínimo de duas (2) horas entre o momento em que o(a) último(a) atleta termina a primeira ronda e o encerramento da Zona de Isolamento para a ronda seguinte.
- 5.10. As rondas de Qualificação e Final serão organizadas como uma série de rotações, cada uma com a duração igual ao Período de Tentativa para a ronda. Cada atleta que participar na ronda:
- A) Iniciará as suas tentativas em cada bloco na ordem definida na Lista de Saída Oficial. Não será permitido reprogramar se um atleta não puder iniciar na hora relevante;
  - B) Tentará cada bloco do conjunto relevante na ordem prescrita;
  - C) Terá um período de descanso igual ao Período de Tentativa para a ronda entre as suas tentativas em cada bloco sucessivo;
  - D) No final do Período de Escalada, os(as) atletas que estiverem a escalar têm de parar de escalar e entrar numa Zona de Trânsito designada. Na ronda Final, esta Zona de Trânsito deve estar localizada de forma que os(as) atletas não possam observar qualquer bloco que ainda não tenham tentado;
  - E) No início de cada Período de Escalada, os(as) atletas que estavam a descansar deverão (se aptos) começar as suas tentativas no próximo bloco em sucessão ou, tendo terminado o percurso, sair da Área de Competição. O Presidente do Júri tem de garantir que os(as) atletas não sejam libertos da Zona de Trânsito antes do final da rotação seguinte à conclusão do percurso.

5.11. A Ronda Final:

- A) Tem de ser precedida por uma apresentação dos(as) atletas que participam na ronda.

**Procedimento de Observação**

5.12. Observação:

- A) Não haverá período de observação separado para as rondas de Qualificação;
- B) A ronda Final será precedida por uma observação coletiva com a duração de oito (8) minutos para todos os blocos da final:

- 1. Durante este período, os(as) atletas podem tocar (apenas) nas Presas de Início marcadas e estão proibidos de usar qualquer equipamento de gravação.

2. No final deste período, os(as) atletas terão de regressar à Zona de Isolamento ou a uma Zona de Trânsito, conforme indicado pelos Oficiais da FPME.

C) Uma fotografia ou esboço de cada Bloco pode ser exibido na Zona de Isolamento ou na Zona de Trânsito correspondente ao bloco relevante.

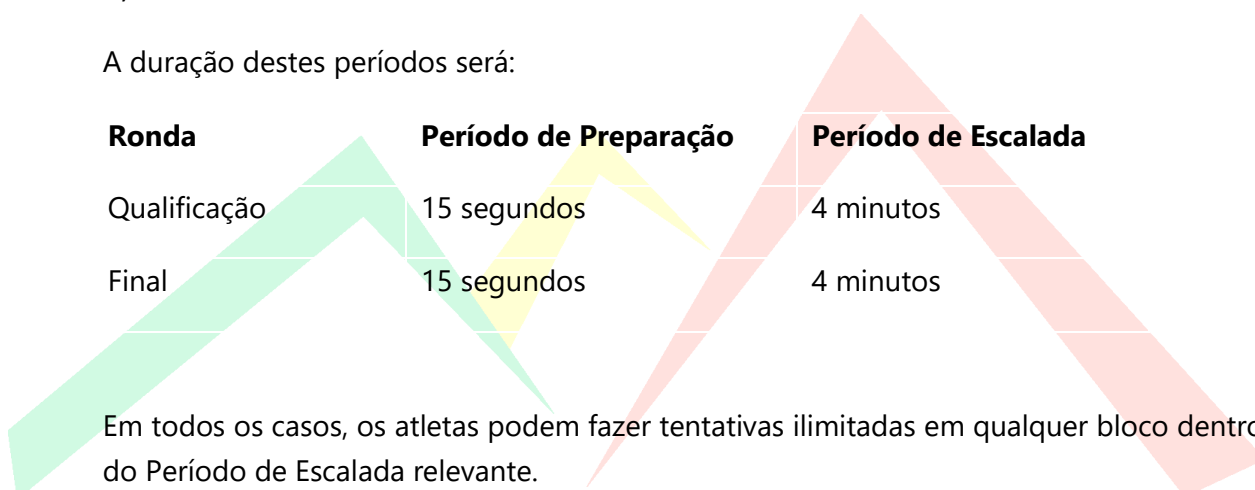
### **Procedimento de Escalada**

5.13. O Período de Tentativa em cada uma das rondas de Qualificação e Final tem de compreender:

A) Um Período de Preparação fixo, durante o qual o(a) atleta pode preparar-se para as suas tentativas antes de entrar na área de escalada; e

B) Um Período de Escalada fixo.

A duração destes períodos será:



5.14. Sujeito às regras que regem a pontuação das tentativas, os(as) atletas podem, a qualquer momento:

A) Limpar qualquer parte do bloco que consigam alcançar sem usar qualquer Presa, utilizando apenas escovas e outros materiais fornecidos pelo Organizador do Evento;

B) Se a organização não tiver capacidade de fornecer as escovas necessárias para o célere desenvolvimento da competição, o Presidente do Júri poderá autorizar que os(as) atletas usem escovas próprias.

5.15. A tentativa de um(a) atleta será considerada como:

A) **Iniciada** quando todas as partes do corpo do(a) atleta tiverem saído do chão.

B) **Terminada** quando:

1. Bem-sucedida;
2. O(A) atleta tenha caído ou tocado o chão após iniciar; ou
3. A tentativa tenha sido terminada pelo juiz do bloco ou pelo Presidente do Júri como:
  - a) Mal-sucedida (Unsuccessful); ou
  - b) Caso tenha ocorrido um Incidente Técnico.

### **Ajuizamento e Pontuação**

5.16. Cada bloco tem de ser ajuizado por pelo menos um (1) Juiz Nacional, que terá de registar:

A) O número de tentativas realizadas por cada atleta. Uma tentativa será contabilizada sempre que o/a atleta:

1. Faça uma partida **correta** ou **incorreta**;
2. Antes de começar, toque ou faça Uso de qualquer Presa ou Estrutura Artificial que não seja:
  - a) As Presas de Início; ou
3. Antes de começar, toque em qualquer Presa ou Estrutura Artificial que não seja:
  - a) Qualquer Presa ou Estrutura Artificial que esteja fixada ou posicionada de forma a modificar a parte(s) utilizável(is) de qualquer Presa de Partida (uma "Presa Bloqueadora");
4. Adicione quaisquer "marcas de referência" (tick marks),  
e, em relação aos pontos (2), (3) e (4), uma sanção disciplinar também poderá ser aplicada.

B) Em quais tentativas o(a) atleta **Controla** a Presa de Zona com a(s) mão(s);

C) Em qual tentativa o(a) atleta completa com sucesso (**TOP**) o bloco.

5.17. A tentativa de um(a) atleta será:

A) Considerada **“Mal-sucedida”** se:

1. O(a) atleta tiver feito uma partida incorreta;
2. O(a) atleta tiver tocado o tapete de segurança após sair do chão;
3. O Período de Escalada tiver expirado;
4. O(a) atleta tiver utilizado qualquer Ajuda Ilegal, e a tentativa relevante for terminada.

B) Caso contrário, será considerada **“Bem-sucedida”** quando o atleta estiver numa **posição Controlada**:

1. Com ambas as mãos posicionadas na Presa de Top e, em cada caso, o juiz do bloco deve levantar a mão e anunciar "OK" ou "TOP".

5.18. A partida de um(a) atleta será considerada:

A) **“correta”** quando o/a atleta alcançar uma posição Controlada estável com ambas as mãos e ambos os pés nas Presas de Início sem Controlar ou Usar quaisquer outras Presas ou Estruturas Artificiais. Para evitar dúvidas, ao iniciar um bloco, o/a atleta pode:

1. Tocar, controlar ou Usar qualquer parte da Superfície de Escalada para alcançar as Presas de Início; e/ou
2. Tocar em qualquer Presa Bloqueadora.

B) **“Incorreta”** quando o/a atleta:

1. Não alcançar uma posição Controlada estável com ambas as mãos e ambos os pés nas Presas de Início; ou
2. Controlar ou Usar quaisquer Presas ou outras Estruturas Artificiais que não estejam marcadas como Presas de Início antes de alcançar uma posição Controlada estável com ambas as mãos e ambos os pés nas Presas de Início.

## **Classificação**

5.19. Em cada conjunto de blocos:

A) Qualquer atleta que falhe ou não seja elegível para iniciar o percurso não será classificado na ronda relevante, e o seu resultado será marcado como tal.

B) Cada atleta que inicie o percurso será classificado utilizando os seguintes critérios:

1. Em ordem decrescente, o número de blocos completados com sucesso ("Tops");
2. Em ordem decrescente, o número de blocos nos quais o/a atleta tenha:
  - a) Controlado (com qualquer mão) a Presa de Zona; ou
  - b) Completado com sucesso o bloco sem ter Controlado a Presa de Zona, sendo-lhe atribuído na mesma a pontuação de Zona;
3. Em ordem crescente, o número total de tentativas para alcançar esses Tops;
4. Em ordem crescente, o número total de tentativas para alcançar esses Pontos de Zona.

### **Classificações das Finais**

5.20. Se houver atletas empatados(as) após o procedimento de classificação descrito no Artigo 5.19, a classificação relativa será determinada:

A) Por recurso às suas classificações da ronda anterior;

B) Se, em relação à ronda Final houver atletas empatados em 1º, 2º ou 3º lugar após o recurso referido na alínea anterior (se relevante), a classificação relativa destes atletas será determinada comparando os melhores resultados, na ronda Final, de cada atleta:

1. Começando pelo número de Tops alcançados na 1ª tentativa, depois o número de Tops alcançados na 2ª tentativa, e assim sucessivamente; e
2. Quando a comparação em (1) não puder resolver o empate, comparando o número de Zonas alcançadas na 1ª tentativa, depois o número de Zonas alcançadas na 2ª tentativa, e assim sucessivamente, onde os(as) atletas continuem empatados após (1) e (2), os resultados desses atletas serão considerados iguais.

### **Classificação Geral:**

5.21. Sujeito sempre ao parágrafo 3.10 deste Regulamento, a Classificação Geral será determinada com base no seguinte:

A) Atletas com uma classificação na Final, por essa ordem;

B) Atletas com apenas uma classificação na Qualificação, por essa ordem.

### **Incidentes Técnicos e Apelos**

5.22. Apenas as Gravações de Vídeo Oficiais, podem ser utilizadas para fins de determinação de Incidentes Técnicos e Apelos. As Gravações de Vídeo Oficiais têm de, no mínimo, registar:

- A) As Presas de Início de cada bloco;
- B) A Presa de Zona de cada bloco;
- C) O Top de cada bloco;
- D) Quaisquer demarcações marcadas na Superfície de Escalada.

5.23. Se um atleta, um Oficial de Equipa ou o juiz do bloco considerar que ocorreu um Incidente Técnico, tem de notificar o Presidente do Júri antes de iniciar quaisquer tentativas adicionais. Nenhum Incidente Técnico será considerado se a notificação for feita após o início da rotação seguinte.

5.24. O Presidente do Júri, se necessário em consulta com um Equipador da FPME, determinará se ocorreu um Incidente Técnico. Para evitar dúvidas, os seguintes assuntos não serão considerados como Incidentes Técnicos:

- A) A interrupção das tentativas de um atleta para estancar hemorragias.

5.25. Um **Apelo** que seja recebido pelo Presidente do Júri e que seja feito por escrito:

A) Poderá dar direito aos(às) atletas afetados(as) a fazer mais tentativas nos blocos relevantes, se for preenchido por um Oficial de Equipa ou por um(a) atleta, e apresentado:

1. Em relação às rondas de Qualificação, imediatamente após o incidente, ou no máximo, até dez (10) minutos após o término do Período de Escalada na rotação em que ocorreu; ou
2. Em relação à ronda Final, até cinco (5) minutos após a conclusão da ronda por parte do(a) atleta.

B) Não dará direito aos(às) atletas afetados(as) a fazer mais tentativas nos blocos relevantes, se for preenchido por um Oficial de Equipa ou por um(a) atleta, e apresentado:

1. Em relação aos resultados das rondas de Qualificação e Final, no prazo de dez (10) minutos após a publicação dos Resultados Oficiais.

5.26. Quando um Incidente Técnico confirmado ou um Apelo abrangido pelo Artigo 5.25(A):

A) Puder ser resolvido/determinado antes do início da rotação seguinte, o/a atleta relevante será oferecido a oportunidade de continuar as suas tentativas:

1. Se o/a atleta optar por continuar, o incidente será considerado concluído;

2. Se o/a atleta optar por não continuar, o(a) atleta retomará as suas tentativas num momento determinado pelo Presidente do Júri, tendo em consideração:
  - a) Qualquer período de recuperação adequado ao/à atleta afetado(a);
  - b) A minimização do impacto sobre outros(as) atletas;
  - c) O cronograma geral da competição.

B) Não puder ser resolvido/determinado antes do início da rotação seguinte:

1. No caso de um Incidente Técnico apenas, a ronda será suspensa para o/a atleta afetado(a) e para todos os(as) atletas nos blocos precedentes até que a questão seja resolvida/determinada; e
2. Os(As) atletas afetados retomarão as suas tentativas conforme orientado pelo Presidente do Júri, uma vez que a questão seja resolvida/determinada, e, em cada caso, os(as) atletas afetados(as) agirão conforme orientado pelo Presidente do Júri. Para evitar dúvidas, qualquer atleta que saia da Área de Competição antes da questão ser resolvida/determinada não será autorizado a retomar as suas tentativas.

5.27. Quando um(a) atleta que sofreu um Incidente Técnico ou que foi alvo de um Apelo retoma a escalada:

A) Ser-lhe-á permitido o tempo restante em que o incidente ocorreu, com um mínimo de dois (2) minutos; e

B) A sua próxima tentativa:

1. No caso de um Incidente Técnico, será considerada uma continuação da tentativa anterior;
2. No caso de um Apelo determinado, poderá ser considerada como:
  - i. Uma continuação da tentativa anterior; ou
  - ii. Uma nova tentativa,

em cada caso, conforme as circunstâncias ditarem.

5.28. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Júri.

## 6. DIFICULDADE

### 6.1. As competições de Dificuldade (Lead) devem:

A) Realizar-se em paredes de escalada artificial, projetadas especificamente para este fim, com uma altura mínima de 12 metros, e que permitam a construção de vias:

1. com um comprimento mínimo de 15 metros;
2. com uma largura mínima de três (3) metros (salvo uma isenção específica acordada pelo Presidente do Júri).

B) Ser escaladas com o/a atleta assegurado por baixo utilizando:

1. para a Classe Desportiva Aberta, uma Corda Simples fixada ao passar a corda numa série de Pontos de proteção ao longo da via; ou
2. para qualquer Classe Desportiva Adaptada, utilizando:
  - i. uma Corda Simples fixada através de um ponto de ancoragem no topo da via; ou
  - ii. Cordas Gémeas fixadas através de um ponto de ancoragem no topo da via e de um ponto de ancoragem intermédio ao longo da via.

C) Ser organizadas com:

1. Uma ronda de Qualificação composta por duas (2) vias não idênticas ("A" e "B") para cada Escalão, tentadas após demonstração; e
2. Ronda de Final composta por uma única via para cada Categoria, tentadas sem demonstração (À Vista).

### 6.2. Desenho das vias:

A) Cada via tem de ser projetada:

1. para limitar o risco de que uma queda possa causar lesões ao/à atleta ou a terceiros, ou obstruir qualquer outro(a) atleta;
2. Sem saltos descendentes ou movimentos laterais dinâmicos em que o(a) atleta possa colidir com presas ou com a superfície de escalada.

B) O Presidente do Júri pode autorizar:

1. que a corda de escalada seja pré-fixada em um ou mais Pontos de proteção; e

2. a utilização de um "spotter" para fornecer segurança adicional na parte inferior da via, mas, sempre que possível, o design da via deve tornar essas precauções desnecessárias.

## **Segurança**

### 6.3. O Presidente do Júri:

A) Juntamente com o Equipador Delegado, tem de inspecionar cada via antes do início de cada ronda. O Equipador Delegado pode decidir que um Ponto de proteção tem de, por razões de segurança, ser usado a partir de uma determinada Presa (uma "Presa de Segurança") ou antes, caso em que tais Presas e os Pontos de proteção relevantes têm de ser claramente marcados com uma cruz e destacados durante a observação da via.

B) Deve decidir se a corda de escalada tem de ser substituída a qualquer momento durante a competição.

6.4. Cada atleta tem de usar um arnês. O Presidente do Júri não permitirá que um atleta inicie a via se acreditar, de forma razoável, que o arnês do(a) atleta não é seguro.

6.5. A corda de escalada tem de ser controlada a partir do solo por um(a) (1) segurador(a) para cada corda, preferencialmente assistido por uma segunda pessoa. Cada segurador:

A) Tem de utilizar um Dispositivo de Segurança Manual ou um Dispositivo de Segurança Auto-bloqueante;

B) Antes de qualquer tentativa na via, tem de verificar que:

1. o arnês do(a) atleta está corretamente ajustado;
2. a corda está conectada ao arnês do(a) atleta utilizando, caso a via seja tentada:
  - i) sem a corda estar fixada a um ponto de ancoragem no topo da via, um nó de "Oito" (Figure 8) seguro com um nó de segurança; ou
  - ii) com a corda fixada a um ponto de ancoragem no topo da via, dois (2) mosquetões de rosca ou auto-bloqueantes dispostos em oposição, com a corda conectada a estes utilizando um nó de "Oito", seguro com um nó de segurança ou fita;
3. A corda de escalada está enrolada ou organizada de forma pronta para uso imediato e adequado;

C) Durante qualquer tentativa na via, tem de prestar atenção ao/à atleta para garantir que há uma quantidade adequada de folga na corda de escalada em todos os momentos, de modo que:

1. o(a) atleta não seja prejudicado de nenhuma forma pela corda estar demasiado apertada ou demasiado solta;
2. qualquer queda seja travada de forma dinâmica e segura; e
3. o(a) atleta seja descido ao solo de forma segura.

### **Ordens de Partida e Quotas**

6.6. A ronda de Qualificação pode ser organizada com um (1) ou dois (2) Grupos de Partida para cada Categoria sendo os Grupos de Partida distribuídos uniformemente pelas duas vias.

6.7. A quota para cada ronda após a Qualificação será preenchida com os(as) atletas melhor classificados da ronda anterior concluída, assim que os resultados dessa ronda forem tornados oficiais e quaisquer apelos resolvidos. Se a quota relevante for excedida como resultado de empates, todos os(as) atletas empatados qualificam-se para a próxima ronda.

A) A quota para a ronda Final será de acordo com o definido no parágrafo 1.9 deste Regulamento.

6.8. A ordem de partida:

A) Dentro de cada Grupo de Partida na Qualificação será determinada da seguinte forma:

1. Para a via A, por seleção aleatória; e
2. Para a via B, na mesma ordem da via A, com um desfasamento de 50%. Por exemplo, onde a Lista de Saída inclui 20 ou 21 atletas, o(a) atleta que começa em 11º na via A começará em 1º na via B.

B) Para cada ronda subsequente, será o inverso da classificação da ronda anterior relevante, ou seja, o melhor classificado começa por último. Caso haja empate entre atletas, a ordem de partida será:

1. Para atletas empatados(a), será aleatória.

### **Procedimento da Competição**

6.9. Os(As) atletas elegíveis para competir nas rondas da Final de uma competição têm de se apresentar na Zona de Isolamento até à hora indicada na Lista de Saída Oficial dessa ronda. Os(As) atletas que não se apresentarem ou que não estiverem presentes na Zona de Isolamento nesse horário não estarão elegíveis para iniciar a ronda. As rondas da Final

das competições de Dificuldade serão realizadas sob Condições de Isolamento.

6.10. Tem de haver um intervalo mínimo de tempo:

A) Não inferior a 50 minutos entre a conclusão da tentativa de um(a) atleta na sua primeira via de qualificação e o início da tentativa na segunda via de qualificação; e

B) Quando rondas consecutivas da competição ocorrem no mesmo dia, de duas (2) horas entre o momento em que o último(a) atleta termina a primeira ronda e o encerramento da Zona de Isolamento para a ronda seguinte.

6.11. Cada atleta tem de iniciar a sua tentativa em qualquer via na ordem definida na Lista de Saída Oficial relevante. Se um(a) atleta não puder iniciar no horário previsto, não será permitido reprogramar a sua tentativa.

6.12. Em qualquer ronda onde o número de atletas seja superior a 22:

A) As Presas de cada via devem ser limpas em intervalos distribuídos uniformemente durante a ronda. O intervalo de limpeza não deve exceder 20 atletas e não pode ultrapassar 22.

B) O cronograma de limpeza deve estar marcado na Lista de Saída.

6.13. A ronda Final:

A) Tem de ser precedida por uma apresentação dos atletas que participam na ronda;

B) Não pode ter uma duração superior a 90 minutos para qualquer Categoria.

### **Procedimento de Observação**

6.14. Observação:

A) Cada via de Qualificação tem de ser demonstrada:

1. numa gravação em vídeo disponibilizada nas redes sociais da FPME, no máximo 60 minutos antes do início programado da ronda; ou
2. quando as gravações em vídeo não forem possíveis, com uma demonstração ao vivo realizada pelo menos 30 minutos antes da tentativa do(a) primeiro(a) atleta.

B) As rondas da Final têm de ser precedidas por um período de observação coletiva de seis (6) minutos para os(as) atletas:

1. Durante este período, os(as) atletas podem:
  - i. tocar (apenas) nas primeiras Presas da via sem sair do chão;
  - ii. usar binóculos para observar a via;
  - iii. fazer esboços e anotações à mão, mas não podem usar equipamentos de gravação.
2. No final deste período, os(as) atletas têm de regressar à Zona de Isolamento ou a uma Zona de Trânsito, conforme indicado pelos Oficiais da FPME, desde que os(as) atletas nas Classes Desportivas Adaptada com deficiência visual possam ser acompanhados por um Guia de Visão, e as referências nestes artigos a atletas aplicam-se igualmente a tais Guias de Visão.

### **Procedimento de Escalada**

6.15. Os Períodos de Tentativa em cada rondam têm de incluir um Período de Preparação de 40 segundos, durante o qual o/a atleta pode preparar-se para a sua tentativa após entrar na área de escalada, e um Período de Escalada de seis (6) minutos. Cada atleta pode fazer uma (1) tentativa em qualquer via, salvo quando tentativas suplementares sejam permitidas após um Apelo ou Incidente Técnico.

6.16. Uma tentativa de um(a) atleta será considerada como:

A) **Iniciada**, e a medição do tempo de escalada (e do Período de Escalada) começará quando todas as partes do corpo do(a) atleta tiverem saído do chão. Para evitar dúvidas, fica ao critério do juiz da via determinar se um(a) atleta está a iniciar ou a ajustar a sua posição antes de iniciar. Durante a sua tentativa, os(as) atletas:

1. não podem limpar as Presas; e
2. quando a via é tentada sem a corda fixada a um ponto de ancoragem no topo da via, têm de proteger os Pontos de proteção em sequência, tendo em conta que:
  - i) os/as atletas têm de corrigir qualquer "Z-Clip" e, para o fazer, pode retirar a proteção e voltar a proteger qualquer dos Pontos de proteção envolvidos, desde que após a correção todos os Pontos de proteção sejam usados.

B) **Terminada**, e a medição do tempo de escalada parará, quando:

1. na tentativa da via:
  - i) sem a corda fixada a um ponto de ancoragem no topo da via, o/a atleta tenha protegido no último Ponto de proteção da via;

ii) com a corda fixada a um ponto de ancoragem no topo da via, o/a atleta tenha Controlado a Presa marcada como "Topo";

2. o/a atleta tenha caído; ou
3. a tentativa tenha sido terminada pelo Juiz da FPME.

6.17. O Juiz da FPME:

A) Tem de ordenar que a tentativa de um(a) atleta seja terminada se:

1. acreditar razoavelmente que continuar a progressão na via seria perigoso; ou
2. o tempo de escalada do/da atleta tenha excedido o Período de Escalada permitido para a via;
3. o/a atleta tenha regressado ao chão após iniciar a via.

B) Pode ordenar que a tentativa de um(a) atleta seja terminada se:

1. o(a) atleta já não estiver numa Posição Legítima; ou
2. tenha ocorrido um Incidente Técnico

### **Ajuizamento e Pontuação**

6.18. Um Croqui tem de ser preparado pelo Equipador Delegado em consulta com o Presidente do Júri antes do início de cada ronda de uma competição. Os valores de pontuação serão anotados no Croqui, e esses valores serão fixos durante a duração da ronda. Cada Croqui:

A) Tem de ser publicado (com a pontuação anotada) no Quadro de Avisos Oficial após qualquer período de observação coletiva (quando aplicável) e antes do Início da Ronda relevante;

B) Tem de ser publicado na Zona de Chamada.

6.19. Cada via tem de ser julgada por pelo menos um (1) Juiz, e quando possível, assistido por um Cronometrista, que deverá registar para cada atleta:

A) O seu tempo de escalada até ao segundo mais próximo (inferior);

B) A sua pontuação alcançada, que será:

1) quando o/a atleta tiver permanecido numa Posição Legítima durante toda a sua tentativa:

2) "**TOPO**", caso o/a atleta tenha concluído a via, conforme definido no parágrafo 6.16(B)(1), dentro do Período de Escalada permitido;

3) O valor de pontuação no Croqui para a Presa de maior pontuação Controlada ou Usada pelo(a) atleta antes de:

- i) cair; ou
- ii) a tentativa ser terminada;

2) quando o(a) atleta não tiver permanecido numa Posição Legítima durante toda a sua tentativa, o valor de pontuação no Croqui para a última Presa Controlada pelo(a) atleta enquanto esteve numa Posição Legítima.

E, em cada caso:

3) Apenas as Presas usadas por qualquer uma das mãos serão consideradas para efeitos de pontuação, sendo que o valor de pontuação por Usar uma Presa (designado pelo sufixo "+") será melhor do que por Controlar a mesma Presa; e

4) A pontuação da tentativa de um(a) atleta será finalizada na última Presa marcada no Croqui, a partir da qual o Equipador Delegado tenha considerado possível proteger o Ponto de proteção não usado quando o/a atleta Controlar (ou passar) essa Presa, salvo se ou até que o Ponto de proteção relevante tenha sido usado.

## **Classificação**

6.20. Cada atleta que tente uma via será classificado nessa via na seguinte ordem:

- A) Todos os(as) atleta pontuados como TOP;
- B) Todos os(as) outros(as) atletas, por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada atleta.

## **Classificação da Qualificação:**

6.21. Obtida de acordo com os seguintes critérios:

- A) Qualquer atleta que falhe ou não seja elegível para iniciar ambas as vias no seu Grupo de Partida não será classificado na ronda, e o seu resultado será marcado como Não Iniciou (Did Not Start) ou com outro IRM apropriado.
- B) Cada atleta que inicie pelo menos uma via na ronda de Qualificação receberá pontos de classificação para cada via de Qualificação, iguais à sua classificação média de acordo com o número de atletas que conseguiram a mesma classificação, na via relevante.

**Exemplo:** 3 atletas obtiveram a mesma pontuação na via 2, ficando os 3 em 7º lugar nessa via. A pontuação (**P2**) atribuída aos 3 atletas será:  $(7 + 8 + 9) / 3 = 8$

C) A classificação dos(as) atletas dentro do seu Grupo de Partida será calculada em ordem ascendente dos Pontos de Qualificação atribuídos a cada atleta (ou seja, menos Pontos de Qualificação é melhor), de acordo com a seguinte fórmula:

$$QP = \sqrt{P1 * P2}$$

Onde:

- **QP** = Pontos de Qualificação, arredondados a três (3) casas decimais.
- **P1** = Pontos de Classificação na primeira via.
- **P2** = Pontos de Classificação na segunda via.

C) Os dados de pontuação apresentados nos Resultados Oficiais têm de ser apresentados arredondados a duas (2) casas decimais.

### **Classificações das Finais:**

6.22. Obtida de acordo com os seguintes critérios:

A) Qualquer atleta que falhe ou não seja elegível para iniciar a via não será classificado na ronda relevante, e o seu resultado será marcado como Não Iniciou (Did Not Start) ou com outro IRM apropriado;

B) Em relação à ronda Final, se houver atletas empatados(as) após o procedimento de classificação descrito no Artigo 6.20, a classificação relativa será determinada:

1. Com recurso às classificações da ronda anterior; e
2. Se, após o recurso, ainda houver empates nos primeiros, segundos ou terceiros lugares, essas posições serão determinadas pelo tempo de escalada de cada atleta (menores tempos são melhores).

### **Classificação Geral**

6.23. Sujeita sempre ao parágrafo 3.10 deste Regulamento, a Classificação Geral será determinada com base no seguinte:

A) Atletas com uma classificação na Final, por essa ordem;

B) Atletas com apenas uma classificação na Qualificação, por essa ordem, desde que,

quando a ronda de Qualificação ocorrer com dois Grupos de Partida, a Classificação Geral seja determinada pela fusão das classificações de cada grupo, tratando os(as) atletas com classificações iguais entre os dois grupos como empatados.

### **Incidentes Técnicos e Apelos**

6.24. Apenas as Gravações de Vídeo Oficiais, podem ser utilizadas para fins de determinação de Incidentes Técnicos e Apelos. As Gravações de Vídeo Oficiais têm de, no mínimo, registar:

- A) Todas as Presas marcadas no Topo;
- B) Todos os Pontos de proteção na via (incluindo o Topo);
- C) Quaisquer demarcações marcadas na Superfície de Escalada.

6.25. Se um(a) atleta, um Oficial de Equipa, segurador ou juiz de via considerar que ocorreu um Incidente Técnico, devem notificar imediatamente o Presidente do Júri. O Presidente do Júri, se necessário em consulta com um Equipador da FPME, determinará se ocorreu um Incidente Técnico. Se o Presidente do Júri determinar que ocorreu um Incidente Técnico:

A) Que tenha proporcionado ao/à atleta uma vantagem injusta, o Presidente do Júri poderá:

- 1. Terminar a tentativa; ou
- 2. Permitir que o/a atleta continue a escalada, com o resultado sujeito a revisão (neste caso, não será permitida outra tentativa se o Incidente Técnico for posteriormente confirmado);

B) Que tenha proporcionado ao/à atleta uma desvantagem, e o(a) atleta:

- 1. Não estiver numa Posição Legítima, o Juiz da FPME terá de terminar a tentativa;
- 2. Estiver numa Posição Legítima, o Juiz da FPME terá de oferecer ao/à atleta a oportunidade de continuar a sua tentativa ou de terminar a tentativa. Se o/a atleta optar por continuar a tentativa, o Incidente Técnico será considerado resolvido, e nenhuma reclamação subsequente poderá ser feita por um Incidente Técnico.

6.26. Quando um atleta tenha caído ou a tentativa tenha sido terminada como resultado direto de um Incidente Técnico confirmado:

6.27. A) O(a) atleta será acompanhado para uma Zona de Trânsito separada, com acesso a instalações de aquecimento, onde deverá aguardar a determinação do Incidente Técnico e durante qualquer período subsequente de recuperação. O(a) atleta não terá permissão para comunicar com qualquer pessoa, exceto os Oficiais da FPME e o pessoal da Organização do Evento. Durante este período.

B) O Presidente do Júri terá de:

1. Acordar com o(a) atleta um período de recuperação, calculado nominalmente como um (1) minuto por cada Presa utilizada antes do Incidente Técnico, com um máximo de 20 minutos;
2. Agendar a repetição da tentativa após o período de recuperação acordado. Todos os(as) atletas que ainda não tenham escalado têm de ser informados(as) desta decisão, desde que, se o(a) atleta afetado(a) estiver classificado(a) em primeiro lugar no final da ronda, não lhe será permitido fazer uma nova tentativa na via.

6.28. Após a ocorrência de um Incidente Técnico, se o(a) atleta relevante:

- A) optar por continuar a sua tentativa nas circunstâncias descritas no Artigo 6.25(B)(2), o resultado dessa tentativa será mantido;
- B) receber a oportunidade de realizar uma nova tentativa na via, conforme disposto no Artigo 6.26(B), o resultado do(a) atleta será o melhor resultado das suas tentativas na via.

**6.29. Apelo:**

A) Relativo à interrupção da tentativa de um(a) atleta:

1. Se feito por um Oficial de Equipa ou por um(a) atleta, tem de ser feito por escrito, e tem de ser apresentado antes do(a) próximo(a) atleta iniciar a sua tentativa. O(A) atleta afetado(a) será tratado(a) como sujeito a um Incidente Técnico até que o Apelo seja resolvido.

B) Relativo à pontuação ou classificação de qualquer atleta, tem de ser feito por escrito e:

1. Em relação a qualquer apelo sobre as rondas de Qualificação e Final, no prazo de dez (10) minutos após a publicação dos Resultados Oficiais,

e, quando um Apelo for feito relativamente à pontuação de um(a) atleta em relação a uma Presa específica, o Presidente do Júri terá de rever o resultado apenas para esse(a) atleta.

6.30. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Presidente do Júri.

